PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 425 DE 2 DE MAIO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 4.572,00(quatro mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros novos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

31 11 02 - Subsidio e Representação....NCR$.4.572,00

Artigo 2º - O valor do presente cr édito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba coodificada sob nº 42 10 09 - "Desapropriação de imóveis urbanos.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 15 de maio de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 15 de maio de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =